



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM PARA SHOW A SER REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025 COM ATRAÇÕES NACIONAIS.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. A presente contratação foi estruturada com base nas necessidades logísticas e técnicas indispensáveis à realização dos shows com artistas nacionais: Marcos & Belutti e Barreto & Campo Grande, programados para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025, no Campo de Futebol José Orbem, com apoio estrutural no Ginásio de Esportes Mário Lopes. O dimensionamento dos quantitativos considerou o porte do evento, a estimativa de público e as exigências técnicas de segurança, acessibilidade e conforto, contemplando palco, sistema de som e iluminação, geradores de energia, tendas, banheiros químicos, camarins climatizados, piso tablado e grades de contenção.

2.2. O levantamento de mercado, realizado junto a três fornecedores especializados no ramo de eventos, serviu de base para o cálculo do valor médio de referência, que resultou no montante de R\$ 147.450,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais). O valor inclui todos os serviços necessários, tais como transporte, montagem, operação, manutenção, desmontagem, emissão de ART, encargos e tributos, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e confirmado pela Secretaria Municipal da Fazenda, que atestou a compatibilidade orçamentária e o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal

2.3. A contratação, de forma global e indivisível, busca garantir a plena integração entre as estruturas físicas e técnicas do evento, assegurando a coerência operacional, o cumprimento dos requisitos dos riders técnicos das atrações e a segurança de todos os



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

participantes. O valor estimado, considerado compatível com os preços de mercado, servirá como referência para o certame licitatório a ser realizado na modalidade Concorrência Eletrônica, na plataforma BLL, com critério de julgamento de menor preço global.

LOTE ÚNICO (GLOBAL)

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM TABLADO PARA SHOW NACIONAL - MEDINDO 14 X 10 X 1,6 M DE BASE, 8 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q50, COM LONA ANTI-CHAMAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS</u>	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
02	02	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA - SENDO 02 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA COM ABASTECIMENTO, 260 KVA (UM EM FUNCIONAMENTO, OUTRO EM STANDBY), COM CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA E CHAVE GERAL DE 800 AMPERES, CARENAGEM SILENCIOSA 80 dbs, 04 UNIDADES DE CABOS COM NO MÍNIMO 20 METROS, FUNCIONAMENTO DE ATÉ 10 (DEZ) HORAS POR DIA, DESPESAS OPERACIONAIS, TRANSPORTE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
03	01	UNID	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM TELÃO DE LED DE GRANDE PORTE, PARA 02 (DOIS) DIAS DE SHOWS - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFORME OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS PELOS ARTISTAS CONTRATADOS PARA O SHOW A REALIZAR-SE NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025, SENDO: • 24 CAIXAS LINE ARRAY LS ÁUDIO, TAIGAR OU SIMILAR; • 20 CAIXAS DE GRAVE DUPLO COM PROCESSADOR E SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES PARA O P.A.; • 08 LINES PARA OUTFILL; • 04 LINES PARA FRONTFILL; • 02 MESAS DE SOM 64 CANAIS YAMAHA DM7; • MIX RACK PLUS; • D-SHOW, SC48, S6L - ALLEN & HEATH, • ILIVE 112, DLIVE; • AVANTIS, DIGICO SD8 / SD9 / SD10 - MIDAS PRO3 / PRO6 - WAVES LV1 OU SIMILAR;	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			• MULTICABO 64 CANAIS OU CABO DE REDE DANTE; • 8 MONITORES SM400 OU SIMILAR, SIDE FILL STEREO COM 02 SUBS DUPLOS E 04 LINES POR LADO; • CORPO DE BATERIA GRETSCH, ODERY, TAMA, PEARL OU SIMILAR; • 15 MICROFONES SM57 SHURE OU SIMILAR; • 12 MICROFONES SM58 SHURE OU SIMILAR; • 2 KITS DE BATERIA SENNHEISER, SHURE OU SIMILAR; • 4 MICROFONES SEM FIO SHURE, SENNHEISER OU SIMILAR; • 16 PEDESTAIS; • 100 CABOS XLR, CUBO DE GUITARRA FENDER, MARCHALL OU SIMILAR; • CUBO DE BAIXO HARTKE OU SIMILAR; • AC DE PALCO 30 PONTOS; • MAN POWER PARA O PALCO SEPARADO; • 12 PRATICÁVEIS PÉS DE 30 A 60 CM. ESPECIFICAÇÕES DO P.A. • O P.A. DEVERÁ SER MONTADO INDEPENDENTE DO GRID DA ILUMINAÇÃO E POSICIONADO CORRETAMENTE PARA OTIMIZAR A DISTRIBUIÇÃO DO SOM. • PRESSÃO SONORA: O P.A. DEVERÁ SUPORTAR, SEM DISTORÇÃO, UMA PRESSÃO SONORA DE 120 DBC/SPL @ -18 DBFS VU MASTER NA HOUSE MIX. • SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 40 MOVING BEAM 18R, 40 ATOMIC RGBW, 30 PAR LED, 8 COB 200W, 24 MAC AURA, 08 MINI BRUT, MESA DE ILUMINAÇÃO COMAD MA2 COM TELA TOUCH E 02 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000W. • PAINEL DE LED P3.9 (9X4 METROS). • TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESTRUTURA COMPOSTA POR 70 METROS DE TRELIÇA P30, 36 METROS DE P50, COM 06 SLEEVES; • 06 PÉS DE APOIO E 06 PAUS DE CARGA PARA MONTAGEM E SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SOM NO PALCO. • SOM DE GRANDE PORTE QUE ATENDA		
--	--	--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			OBRIGATORIAMENTE O RIDER TÉCNICO DO ARTISTA MARCOS E BELUTTI		
04	06	UNID	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA - MEDINDO 10 X 10 M (100 M ² , PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRELIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 04 REFLETORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS</u>	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00
05	08	UNID	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA (TENDAS DE ALIMENTAÇÃO) - MEDINDO 5 X 5 M (25 M ²), FECHADAS TRÊS LADOS EM LONA, PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFORME NECESSIDADE, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURA CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETORES CADA, NECESSÁRIA EMISSÃO DE ART. DEVENDO SER INSTALADO REDE PRINCIPAL QUADRIplex INTERLIGANDO TODAS AS TENDAS, COM NO MÍNIMO 70 METROS DE COMPRIMENTO, ONDE CADA TENDA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) TOMADAS 110 E 02 (DUAS) TOMADAS 220, COM FIO 6MM E, TESTEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 X 0,60M PARA CADA TENDA. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS</u>	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
06	360	M ²	LOCAÇÃO DE PISO TABLADO EM DECK - COM MADEIRA EXPOSTA NIVELADO A 10 CM DE ALTURA DO SOLO, INCLUÍND0 MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 DIAS</u>	R\$ 50,00	R\$ 18.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

07	50	UNID	LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO - ESTRUTURA METÁLICA PARA SEGURANÇA, MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO POR 1 METRO DE ALTURA CADA PEÇA. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 DIAS.</u>	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
08	12	UNID	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - PORTÁTEIS, DEVENDO POSSUIR BANHEIRO MASCULINO E FEMININO, COM TRAVAS NAS PORTAS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO (LIMPEZA E DESMONTAGEM) COMPLETA E DIÁRIA, INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.</u>	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
09	01	UNID	LOCAÇÃO DE 02 CAMARINS - MEDINDO 50,00M ² , COM DUAS SALAS DIVIDIDAS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS E TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COBERTO COM TENDA. 10,00MX10X00M, PISO EM TABLADO DECK, COM UM BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO AO CAMARIM, COM CHAVE E TRANCA INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO, CONTATOS: HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESMONTAGEM. NECESSÁRIA A EMISSÃO DE ART. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS</u>	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
				TOTAL	R\$ 147.450,00

2.4. Com base nas especificações técnicas do objeto e na pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores especializados, fixa-se o valor global estimado de R\$ 147.450,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais) para a presente contratação não parcelada, valor que contempla transporte, montagem, operação, manutenção, desmontagem, emissão de ART, tributos e demais encargos. A estimativa está alinhada aos preços praticados no mercado e fundamentada no artigo 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como compatível com a disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

2.5. Os valores apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, tributos e demais despesas necessárias à plena execução dos serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”



3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a infraestrutura física e técnica essencial à realização dos shows de Marcos & Belutti e Barreto & Campo Grande, programados para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025, no Campo de Futebol José Orbem, com apoio no Ginásio de Esportes Mário Lopes. O Município de Três Barras do Paraná não dispõe de estrutura própria capaz de atender às exigências técnicas, de segurança e de conforto que um evento deste porte demanda, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e operação de tendas, palco, iluminação, sonorização, geradores, banheiros químicos e camarins climatizados.

3.2. A opção pela locação de estruturas temporárias representa a solução mais racional e economicamente viável, pois evita custos fixos de aquisição, manutenção e armazenamento de equipamentos de uso eventual. Ademais, a execução do evento demanda equipamentos modernos e compatíveis com os riders técnicos das atrações nacionais, além de equipe técnica qualificada para montagem e operação. A pesquisa de mercado, realizada com três fornecedores do ramo, comprovou que o valor médio obtido de R\$ 147.450,00 encontra-se em conformidade com os preços praticados, atendendo ao artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

3.3. A contratação tem ainda fundamento no interesse público e na relevância social e cultural do evento, que integra o calendário oficial do Município e visa promover o lazer, o turismo e o fortalecimento da economia local. Ao proporcionar infraestrutura adequada, o Município assegura a realização de um evento seguro, organizado e acessível, reforçando seu compromisso com a valorização da cultura regional e o bem-estar da população de Três Barras do Paraná.

4. LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. A execução dos serviços ocorrerá em um bem público municipal, tendo como sede do evento o Campo de Futebol José Orbem, situado na área urbana de Três Barras do Paraná, onde se realizarão os shows programados em 13 e 14 de dezembro de 2025, conforme planejamento e deliberação da Administração.



4.2. No Campo de Futebol José Orbem serão instalados o palco e toda a estrutura técnica para os espetáculos, bem como a praça de alimentação e os pontos de comércio de alimentos e bebidas, compreendendo, entre outros, tendas de cobertura, grades de contenção, piso em deck, sistemas de sonorização e iluminação profissionais, banheiros químicos, mesas e cadeiras, assegurando conforto, segurança e acessibilidade ao público em espaço aberto. Sempre que necessário para apoio logístico, poderão ser utilizados ambientes do Ginásio de Esportes Mário Lopes, conforme previsto no planejamento do evento.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “K”

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, conforme Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A solução proposta contempla a locação e instalação completa de estruturas físicas e técnicas indispensáveis à realização dos shows de Marcos & Belutti e Barreto & Campo Grande, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025, no Campo de Futebol José Orbem, com apoio logístico no Ginásio de Esportes Mário Lopes. A execução abrangerá a montagem, operação e desmontagem de palco coberto, sistemas profissionais de som e iluminação, geradores de energia, tendas de apoio, banheiros químicos, camarins climatizados, piso tablado e grades de contenção, atendendo integralmente aos requisitos técnicos das atrações e às normas de segurança aplicáveis a eventos públicos. A contratação global garante a integração entre todos os elementos estruturais, assegurando eficiência, qualidade e segurança em todas as etapas, bem como a entrega de uma infraestrutura moderna e adequada ao porte do evento.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. Para a adequada execução do objeto contratual, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, de caráter técnico, operacional, de segurança e documental:



7.1.1. Todos os serviços que envolvam montagem física de estruturas, como tendas, palco, camarins, tablado, grades e instalações elétricas, deverão ser executados sob supervisão de profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, conforme determinações da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA. A contratada deverá garantir que todos os materiais estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo vedada a utilização de estruturas avariadas, desgastadas, sem tratamento antichamas, antifúngico ou que comprometam a segurança e estabilidade da montagem.

7.1.2. Todos os equipamentos e estruturas deverão obedecer às Normas da ABNT, especialmente as NR-10 (instalações elétricas) e NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na construção), além das exigências do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e legislação ambiental. A montagem deverá assegurar estabilidade, resistência, proteção contra intempéries e dimensionamento adequado ao fluxo de público previsto, devendo a empresa fornecer os atestados e certificados de conformidade dos materiais utilizados, quando aplicável.

7.1.3. A contratada deverá seguir rigorosamente o cronograma aprovado pela Administração, iniciando a montagem nas datas estabelecidas e garantindo a conclusão integral até a véspera do evento. Após o encerramento dos shows, deverá proceder à desmontagem e limpeza do local no prazo fixado, responsabilizando-se por eventuais danos causados à área utilizada. O descumprimento dos prazos ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

7.1.4. Durante toda a execução contratual, inclusive durante os shows, deverá permanecer no local equipe técnica qualificada, composta por profissionais com experiência comprovada na operação de som, iluminação, montagem de estruturas e eletricidade.

Deverá ser garantida, no mínimo:



- a)** A presença de um técnico de montagem e um técnico eletricista durante o período de montagem e realização do evento;
- b)** A permanência de um técnico de som e um técnico de iluminação, com formação ou experiência comprovada em sistemas de grande porte, assegurando suporte técnico ininterrupto;
- c)** Organização da equipe em regime de escala ou rodízio, sem lacunas na cobertura técnica durante o funcionamento do evento.

7.1.5. A contratada será responsável pelo transporte, descarga, montagem e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas, devendo empregar meios e veículos adequados à segurança da operação. Deverá ainda apresentar plano logístico de instalação, com descrição da sequência de montagem, acesso de veículos pesados, posicionamento do palco e das tendas, observando as condições do terreno e eventuais orientações da fiscalização municipal.

7.1.6. É obrigação da contratada garantir a manutenção preventiva e corretiva de todas as estruturas e equipamentos durante o período de locação, além de assegurar a limpeza diária dos banheiros químicos e do entorno das instalações. Deverá ainda observar práticas sustentáveis, priorizando o uso de materiais reutilizáveis, descarte ambientalmente adequado de resíduos e recomposição da área utilizada após o término do evento, conforme diretrizes da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

7.1.7. Antes da execução, a contratada deverá apresentar:

- a)** ART emitida pelo CREA referente à montagem das estruturas e instalações elétricas;
- b)** Certificado de Regularidade do Corpo de Bombeiros (quando aplicável);
- c)** Comprovante de licenciamento ambiental ou autorização municipal para instalação temporária;
- d)** Comprovação de capacidade técnica mediante atestados de execução de serviços semelhantes em porte e complexidade, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- e)** Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme os artigos 63 e 67 da Lei nº 14.133/2021.



7.1.8. A contratada deverá adotar todas as medidas preventivas para evitar acidentes, panes elétricas, incêndios ou colapsos estruturais, responsabilizando-se integralmente pela segurança dos equipamentos instalados e dos profissionais atuantes.

Será obrigatória a sinalização adequada das áreas de acesso restrito, isolamento de cabos e equipamentos elétricos, e a disponibilização de extintores e sistemas de emergência nos locais indicados pela fiscalização.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A licitante deverá comprovar qualificação técnica compatível com o objeto, garantindo capacidade operacional, segurança e conformidade às normas aplicáveis.

Exigências mínimas:

8.1.1. Exigências mínimas: Atestado(s) de capacidade técnica por PJ pública/privada comprovando locação e montagem de estruturas temporárias em eventos de médio/grande porte (tendas, tablados, estandes, palco, som, iluminação, geração e distribuição de energia).

8.1.2. Indicação de responsáveis técnicos com registro no CREA e ART: a) técnico de montagem; b) técnico eletricista.

8.1.3. Comprovação de equipamentos/recursos suficientes e declaração de vistoria prévia do local.

8.1.4. Indicação de equipe técnica, com ART (quando aplicável) e vínculo: a) técnico de som; b) técnico de iluminação; c) técnico eletricista (geração/distribuição de energia).

8.1.5. Relação técnica dos principais equipamentos disponibilizados (palco, P.A., iluminação, geradores, telão de LED).

8.1.6. Comprovação de conformidade: NR-10, NR-18, certificados antichamas/antifungo e, quando exigido, laudo de estabilidade.

8.2. CRITÉRIOS COMPLEMENTARES.

8.2.1. Regularidade junto ao CREA; declaração de responsabilidade civil e patrimonial pela execução.

8.2.2. Sujeição à vistoria técnica e/ou apresentação de portfólio fotográfico para



validação dos atestados.

8.2.3. Desclassificação por atestados genéricos ou ausência de profissionais legalmente habilitados.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente os prazos, condições e diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, conforme o cronograma da Administração Pública Municipal, considerando que o evento com atrações nacionais — Marcos & Belutti e Barreto & Campo Grande — ocorrerá nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025, no Campo de Futebol José Orbem, com apoio estrutural no Ginásio de Esportes Mário Lopes. Todas as atividades deverão seguir o planejamento previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

9.2. Considerando a complexidade e o porte do evento, bem como a necessidade de tempo hábil para realização de testes técnicos, inspeções estruturais, correções de montagem e organização prévia das áreas de apoio, os serviços deverão obedecer ao seguinte modelo de execução:

a) Estruturas de Apoio – As tendas, stands, pisos tablado, mobiliário, grades de contenção e banheiros químicos deverão estar integralmente montados, instalados, testados e em perfeitas condições de uso até, no máximo, às 17h00 do dia 12 de dezembro de 2025, permitindo a vistoria e a liberação pela equipe de fiscalização da Administração Municipal. Após este horário, somente serão admitidas intervenções mediante autorização expressa da fiscalização.

b) Estruturas de Shows – O palco, o sistema de som e iluminação, o telão de LED, os camarins e os geradores deverão estar completamente instalados e operacionais até às 12h00 do dia 13 de dezembro de 2025, assegurando a realização de ensaios técnicos, aferição de potência sonora, ajustes de iluminação e verificação de segurança elétrica, em conformidade com os riders técnicos das atrações e as normas de segurança vigentes.



9.3. Acompanhamento Técnico e Fiscalização – Durante todas as fases de montagem, execução e desmontagem, a contratada deverá manter equipe técnica qualificada e permanentemente disponível no local, composta, no mínimo, por:

- a)** Técnico responsável pela montagem estrutural, com ART emitida e registro no CREA;
- b)** Técnico eletricista habilitado, responsável pela operação e segurança das instalações elétricas e geradores;
- c)** Coordenador operacional, encarregado da interlocução direta com a equipe de fiscalização municipal.

Essa equipe deverá garantir a execução conforme o cronograma aprovado e intervir prontamente em eventuais ajustes solicitados pela Administração.

9.4. Alterações e Ajustes de Cronograma – Caso ocorram fatores que exijam adequações no cronograma ou no modelo de execução — como condições climáticas, demandas técnicas ou de segurança, a Administração poderá determinar ajustes mediante comunicação formal à contratada, respeitando prazos razoáveis e sem implicar em custos adicionais ao Município.

9.5. Desmontagem e Limpeza – Após o encerramento dos shows, a contratada deverá realizar a desmontagem integral das estruturas e equipamentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir de 15 de dezembro de 2025, devendo proceder à retirada total de resíduos, higienização da área e recomposição do espaço público, de forma a restituí-lo em perfeitas condições de uso. O descumprimento dessa obrigação sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato.

9.6. Segurança Operacional e Integridade das Estruturas – Durante todas as fases do evento, a contratada deverá cumprir integralmente as normas da ABNT, NR-10 e NR-18, mantendo as estruturas niveladas, fixadas e sinalizadas adequadamente, com isolamento de áreas técnicas, proteção de cabos e dispositivos de prevenção contra incêndio.



Qualquer anomalia ou irregularidade deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização.

9.7. Layout e Distribuição das Estruturas – A montagem deverá seguir o layout físico e a planta de distribuição fornecidos pela Administração Municipal, que indicam a localização específica de cada estrutura no Campo José Orbem. Qualquer alteração na disposição original ou necessidade de remanejamento deverá ser previamente justificada e autorizada pela fiscalização.

9.8. Penalidades pelo Descumprimento – O descumprimento injustificado dos prazos, das exigências técnicas ou das medidas de segurança estabelecidas neste item implicará na aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis e administrativas previstas nos artigos 156 a 164 da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Serviços emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma



ELETRÔNICA, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada **POR PREÇO GLOBAL**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. A estimativa decorre de pesquisa com três empresas especializadas, equalizada tecnicamente conforme as especificações deste TR e os riders das atrações, nos termos do art. 23, IV e V, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O valor global estimado é de R\$ 147.450,00, abrangendo palco/som/iluminação com telão de LED, geradores (com redundância), tendas, piso tablado, grades, banheiros químicos e camarins, com transporte, montagem, operação e desmontagem.

12.3. A Secretaria da Fazenda atestou a adequação orçamentária e a compatibilidade com o art. 16 da LRF para o montante estimado.

12.4. Os preços contratados permanecerão fixos e irredutíveis durante a vigência, salvo previsão expressa no edital/contrato; serão desclassificadas propostas manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo de execução do objeto deverá observar rigorosamente as etapas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme o cronograma oficial definido pela Administração Pública Municipal, considerando a realização dos shows musicais nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025, no Campo de Futebol José Orbem, em Três Barras do Paraná.



14.2. Diante da necessidade de tempo hábil para organização, testes prévios e inspeções de segurança das estruturas, os prazos máximos para a entrega e operacionalização dos serviços contratados ficam assim definidos:

a) Estruturas Gerais (Lote Único): As estruturas compreendendo tendas, palco, sistemas de som e iluminação, geradores de energia, camarins e banheiros químicos deverão estar integralmente instaladas, testadas e prontas para uso até às 17h do dia 12 de dezembro de 2025, garantindo tempo suficiente para a vistoria técnica e os ajustes operacionais finais pela equipe de fiscalização.

b) Ensaios Técnicos e Testes Operacionais: Após a montagem integral, deverá ser realizado teste geral dos sistemas de som, iluminação, energia e segurança estrutural, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos antes do início das apresentações.

14.3. Durante todo o período de realização do evento, compreendendo os dias 13 e 14 de dezembro de 2025, a contratada deverá manter equipe técnica qualificada in loco, composta por profissionais habilitados responsáveis pela operação, manutenção e monitoramento das estruturas e equipamentos instalados. Especificamente:

a) deverá permanecer no local um técnico eletricista e um técnico de montagem, para acompanhamento das instalações de energia e estrutura física;

b) deverá permanecer um técnico de som e um técnico de iluminação, encarregados da operação dos sistemas de áudio e luz, garantindo desempenho adequado e segurança durante as apresentações.

14.4. As equipes técnicas poderão atuar em regime de escala ou revezamento, desde que assegurada a presença contínua de profissionais habilitados durante todo o período de funcionamento do evento, evitando interrupções que possam comprometer a segurança, estabilidade ou qualidade da execução.

14.5. Após o encerramento das apresentações, a contratada disporá de prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do dia 15 de dezembro de 2025, para



desmontar integralmente todas as estruturas, realizar a limpeza completa do local e restituir o espaço público em perfeitas condições de uso, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

14.6. A Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada e mediante comunicação formal, alterar o cronograma de execução sempre que necessário à adequação do planejamento, segurança do evento, condições climáticas ou motivos operacionais supervenientes, sem que isso implique em ônus adicional à contratante.

14.7. A contratada deverá garantir a integridade e segurança das estruturas durante todas as fases do serviço — montagem, realização e desmontagem —, mantendo-as em condições adequadas de uso e realizando inspeções diárias preventivas, com imediata correção de eventuais falhas identificadas pela fiscalização.

14.8. O descumprimento injustificado dos prazos e condições estabelecidos neste item sujeitará a contratada às penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e financeira, conforme disposto na legislação aplicável.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou



prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção



referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou



o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito



de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

a) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF Nº XXX.278.879-XX;

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) ANDERSON ALAN SKORUPA, Diretor de Departamento Administrativo de Cultura, CPF Nº XXX.025.899-XX, fiscal titular;

b) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF Nº 088.693.709-41, fiscal suplente;

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 29 de outubro de 2025

CLEBESON BORDIM

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento